

## EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

A ESA - Escola Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº 17.222.969/0019-39, com sede no município de Bragança Paulista/SP, à Rua Santa Bárbara, 588, bairro Vila Aparecida, CEP.: 12.912-680, mantida pela Sociedade Inteligência e Coração, entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar, bairro Santo Agostinho, CEP.: 20.190-085, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, o decreto nº 11.791/2023 e legislações correlatas, torna público as normas regentes para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o ano letivo de 2026.

### 1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos ingressantes no ano letivo de 2026, e cadastro de reserva será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar do candidato.
- 1.2 Para **concorrer** a uma bolsa de estudo para o ano letivo de 2026, o responsável legal do candidato deverá atender, **cumulativamente**, ao requisito de escolaridade e faixa etária (vide item 3.1); renda familiar bruta mensal per capita, de no máximo, o valor de **um salário mínimo e meio mensal** (vide item 7.1) e cumprir as condições socioeconômicas previstas neste edital.
- 1.3 Será analisado o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, este refere-se aos bens adquiridos que devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar, apresentada durante este processo. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 1.4 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o ano letivo de 2026, na Educação Básica, seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:

| Etapas   | Detalhamento das Etapas  | Datas            |
|----------|--|------------------|
| 1ª Etapa | Pré-seleção: preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE pelo site <a href="https://escolasantoagostinho.org.br">https://escolasantoagostinho.org.br</a> | 22/09 à 03/10/25 |
| 2ª Etapa | Divulgação da lista de pré-selecionados.   | 13/10/2025       |
| 3ª Etapa | Reunião com os responsáveis legais dos candidatos pré-selecionados.  | 14/10/2025       |
| 4ª Etapa | Preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE no site <a href="https://escolasantoagostinho.org.br">https://escolasantoagostinho.org.br</a>       | 14/10 à 24/10/25 |
| 5ª Etapa | Entrevista Social e Entrega dos documentos mediante agendamento prévio.  | 20/10 à 03/11/25 |
| 6ª Etapa | Avaliação Socioeconômica e Visita domiciliar pela assistente social.   | Processo Interno |
| 7ª Etapa | Divulgação do Resultado dos candidatos classificados na Avaliação Socioeconômica.  | 03/12/2025       |
| 8ª Etapa | Matrícula.   | 04 à 12/12/2025  |



- 1.5 Quando o candidato for pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o seu responsável legal deverá informar esta condição no preenchimento do Formulário de Pré-seleção e, caso classificado, no preenchimento do FASE - Formulário Online de Avaliação Socioeconômica.
- 1.6 A ausência de informação relacionada à pessoa com deficiência, como apontado no item 3.2, configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.7 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).

## 2. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 2.1 O preenchimento da Pré-seleção para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2026, serão realizadas do dia 22 de setembro a 03 de outubro de 2025. Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido da Pré-seleção, devendo o responsável legal do candidato, seguir os procedimentos indicados neste edital.
- 2.2 O responsável legal pelo candidato deve realizar o preenchimento da Pré-seleção pela internet, no site <<https://escolasantoagostinho.org.br>>.
- 2.3 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal pelo candidato poderá realizar o preenchimento do Formulário de Pré-seleção presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 12h30 às 16h30 por ordem de chegada e mediante capacidade de atendimento na secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho.
- 2.4 Os períodos da pré-seleção e entrega da documentação poderão ser prorrogados, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas. Nesse caso, a ESA - Escola Santo Agostinho tornará público um novo período de inscrições.
- 2.5 A pré-seleção não garante ao candidato a concessão da Bolsa de Estudos, pois esta só será concedida mediante participação de todas as etapas e pronunciamento oficial, com a divulgação do resultado final.

## 3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para a educação básica - educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), e cadastro reserva conforme quadro abaixo:

| Turma/Ano para 2026 | Vagas | Cadastro Reserva | Vagas para PcD | Turno    | Idade                                    | Requisito de Escolaridade  |
|---------------------|-------|------------------|----------------|----------|--|--|
| Infantil IV         | 23    | 00               | 01             | Integral | 4 (quatro) anos completos até 31/03/2026 | Em caso de ter frequentado escola anteriormente apresentar declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018. |
| Infantil V          | 00    | 15               | 00             | Integral | 5 (cinco) anos completos até 31/03/2026  | Em caso de ter frequentado escola anteriormente apresentar declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018. |

|                       |           |          |           |            |          |   |
|-----------------------|-----------|----------|-----------|------------|----------|---|
| 1º ano                | 00        | 15       | 00        | Integral   | -        | Apresentar declaração de escolaridade da série pretendida e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018 |
| 2º ano                | 00        | 15       | 00        | Integral   | -        |   |
| 3º ano                | 00        | 15       | 00        | Meio Turno | -        |   |
| 4º ano                | 00        | 15       | 00        | Meio Turno | -        |   |
| 5º ano                | 07        | 00       | 00        | Meio Turno | -        |   |
| <b>Total de Vagas</b> | <b>30</b> | <b>-</b> | <b>01</b> | <b>-</b>   | <b>-</b> |   |

- 3.2 Será reservada 1 (uma) vaga por curso para candidato Pessoa com Deficiência, (caso exista vaga na série desejada) conforme o quadro de vagas deste edital e inscrições realizadas no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), sendo necessário o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 1 deste edital.
- 3.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência não poderão ser preenchidas por pessoas que não comprovarem a referida condição.
- 3.4 Serão aceitas inscrições neste edital para cadastro de reserva, nas turmas em que não há vagas disponíveis. No caso de haver vagas remanescentes, os candidatos inscritos serão submetidos a todas as determinações previstas neste edital. Confirmando-se a não disponibilidade de vagas, a ESA não se obriga a convocar os inscritos no cadastro de reserva.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PRÉ-SELECIONADOS E REUNIÃO COM OS RESPONSÁVEIS LEGAIS

- 4.1 A lista com os candidatos pré-selecionados classificados para o preenchimento do FASE - Formulário de Avaliação Socioeconômica e entrega da documentação para a avaliação socioeconômica será divulgada no mural da secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho, em ordem alfabética, no dia 13 de outubro de 2025 às 09 horas.
- 4.2 Serão considerados candidatos pré-selecionados classificados, os candidatos que por meio do preenchimento do Formulário de Pré-seleção tiverem maiores índices de vulnerabilidades socioeconômicas.
- 4.3 No dia 14 de outubro, às 18h30 haverá uma reunião com os responsáveis pelos candidatos pré-selecionados classificados para orientação sobre a documentação que deverá ser entregue para avaliação socioeconômica, que comprovará as informações prestadas no formulário de pré-seleção; e demais esclarecimentos sobre o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) que se fizerem necessários, bem como a realização dos agendamentos das entrevistas sociais para a entrega dos documentos comprobatórios. Essa reunião acontecerá presencialmente, na ESA - Escola Santo Agostinho.
- 4.4 A participação nesta reunião não será uma etapa obrigatória do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%). No entanto, os responsáveis legais deverão procurar a secretaria no prazo de até 48 horas após a data da reunião. Após esse prazo, o candidato pré-selecionado será automaticamente excluído do processo.

#### 5. DO PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO ONLINE DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - FASE E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA ENTREVISTA SOCIAL

- 5.1 O preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE deverá ser feito por meio do site <https://escolasantoagostinho.org.br> dentro do prazo estabelecido, de 14 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.
- 5.2 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal pelo candidato pré-selecionado poderá realizar o preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE

presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 12h30 às 16h30 por ordem de chegada e mediante capacidade, na ESA - Escola Santo Agostinho.

- 5.3 Após o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE, o responsável legal, deverá imprimi-lo, assiná-lo e posteriormente anexá-lo junto à relação de documentos comprobatórios (vide item 5.8) que será entregue, na Entrevista Social, na data agendada.
- 5.4 A entrevista social, será realizada na sede da ESA - Escola Santo Agostinho, conduzida presencialmente pelo Assistente Social da ESA - Escola Santo Agostinho, tem como objetivo a aproximação com a família e a confirmação das informações fornecidas pelo responsável legal do candidato acerca do grupo familiar.
- 5.5 O não comparecimento à entrevista social poderá acarretar a desclassificação do candidato.
- 5.6 Caso seja necessário, a assistente social poderá solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 5.7 Os processos que tiverem a documentação incompleta (vide item 5.8) e/ou não fornecerem as documentações complementares eventualmente solicitadas, **não serão aceitos**.
- 5.8 Para a realização da avaliação socioeconômica, o responsável legal pelo candidato deverá apresentar cópias dos seguintes **documentos comprobatórios**:

| <b>1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</b> |   |
|--|---|
| 1.1  | Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .  |
| 1.2  | Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .  |
| 1.3  | Carteira de Vacinação com atestado de regularidade das vacinas <u>somente do(a) candidato(a)</u> ,  |
| 1.4  | Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possui documento de identificação.   |
| 1.5  | RG ou CNI - Carteira Nacional de Identidade.  |
| 1.6  | CNH - Carteira Nacional de Habilitação: apresentar se possuir.  |
| 1.7  | CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.   |
| 1.8  | Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirar no site: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho</a></li> <li>• Selecionar o item: Imprimir Carteira de Trabalho Digital - Todos os Dados - Imprimir.</li> </ul>  |
| 1.9  | Extrato Previdenciário de CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirar no site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario">https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario</a></li> <li>• Selecionar o item: Extrato de Contribuições (CNIS) - Baixar o documento - Tipo de Extrato/ Vínculos, contribuições e remunerações - Baixar o documento.</li> </ul> |
| 1.10   | Declaração de Beneficiário do INSS dos integrantes do grupo familiar que recebem benefício. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirar no site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta">https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta</a></li> </ul>  |
| 1.11   | Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (a atualização deve ser a cada dois anos). Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do   |



|   |   |
|---|---|
|   | <p>documento, é necessário que faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente o comprovante ou folha resumo atualizado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Retirar no site: <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a></li><li>• Selecionar o item: Comprovante de Cadastro - Compartilhar - Fazer o Download.</li></ul>  |
| 1.12  | Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.  |
| 1.13  | Se for Pessoa com Deficiência: O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade do candidato ser incluído em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a Unidade, avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal 13.146/2015. <b>Caso não tenha acesso ao laudo biopsicossocial, apresentar: Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).</b> |
| 1.14  | Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (podendo ser CRAS, Centro de Saúde ou liderança comunitária).   |
| 1.15  | Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos que a família possui. <ul style="list-style-type: none"><li>• Retirar no site: <a href="https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/crlv-digital-saiba-como-baixar">https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/crlv-digital-saiba-como-baixar</a></li></ul>  |
| 1.16  | Certidão de Casamento para aqueles que são legalmente casados. Se separado ou viúvo, apresentar certidão de casamento com a devida averbação.   |
| 1.17  | Certidão Pública de União Estável. Caso não haja oficialização da união estável apresentar Declaração de próprio punho assinadas pelos conviventes.   |
| <b>2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</b> |   |
| 2.1   | Em caso de Assalariado: apresentar os 3 (três) últimos contracheques.   |
| 2.2   | Em caso de Assalariado com comissão ou hora extra: apresentar os 6 (seis) últimos contracheques.  |
| 2.3   | Em caso de Estagiário e/ou Jovem Aprendiz: apresentar contrato de estágio, comprovante de recebimento da bolsa-auxílio referente ao último mês e Carteira de Trabalho Digital.  |
| 2.4   | Em caso de Aposentado e/ou Pensionista: apresentar extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. <ul style="list-style-type: none"><li>• Retirar no site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio?tk-categoria=Por%20Highlight">https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio?tk-categoria=Por%20Highlight</a></li></ul>  |
| 2.5   | Em caso de Empregados Domésticos registrados com Carteira de Trabalho: apresentar os três últimos comprovantes do eSocial, com Demonstrativo dos Valores Devidos/ Recibo de Salário.  |
| 2.6   | Em caso de Pensão Alimentícia: aqueles que recebem ou pagam, devem apresentar comprovante de recebimento ou pagamento, podendo ser depósito bancário, recibo ou   |



|   |   |
|---|---|
|   | declaração. <ul style="list-style-type: none"><li>• Anexar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento com o valor da pensão alimentícia.</li></ul>  |
| 2.7   | Se for Trabalhador Autônomo ou Informal: <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta.</li><li>• Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no site: <a href="https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs">https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs</a></li><li>• Apresentar extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias.</li></ul>  |
| 2.8   | Se for MEI - Microempreendedor Individual: <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).</li><li>• Apresentar declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta.</li><li>• Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no site: <a href="https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs">https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs</a></li><li>• Apresentar extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias.</li></ul> |
| 2.9   | Se for Sócio e/ou Dirigente de Empresa: apresentar contrato social da empresa, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Pró-labore dos 3 últimos meses, Demonstrativo de Resultados, Balanço e Balancete Contábil. Em caso de empresa inativa ou com baixa, apresentar comprovante do CNPJ com a situação cadastral.  |
| 2.10  | Em caso de Provento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar contrato de locação e o último comprovante de recebimento.  |
| 2.11  | Em caso de Ajuda Financeira: identificar através de cópia do documento de identidade o doador e apresentar declaração simples, especificando os motivos, condições, periodicidade e valores. Caso haja, anexar extrato bancários referentes ao valor recebido.  |
| 2.12  | Em caso de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF: apresentar a declaração completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.  |
| 2.13  | Se for Desempregado: apresentar Declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada. <ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de recebimento de Seguro-Desemprego: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. Retirar no site: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta</a></li></ul>   |
| <b>3- COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS</b> |   |
| 3.1   | Se for Beneficiário do Programa Bolsa Família: apresentar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido.  |
| 3.2   | Se for Beneficiário do LOAS/ BPC - Benefício de Prestação Continuada, retirar o documento pelo site: <a href="https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais">https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais</a>  |
| 3.3   | Se for beneficiário do Auxílio Reclusão, retirar o documento pelo site <a href="https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao">https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao</a>  |
| 3.4   | Se for beneficiário por demais programas transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentar comprovantes.   |

5.9 Na eventualidade do número de candidatos aprovados após o preenchimento completo do

Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e entrega da documentação não seja suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) (vide item 3.1), novos candidatos pré-selecionados serão convocados, em prazos determinados, para prosseguirem com a participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), por meio do preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e a entrega da documentação, até que o quadro de vagas ofertadas (vide item 3.1) seja completado.

5.10 O novo grupo de candidatos pré-selecionados classificados será formado a partir dos maiores índices de vulnerabilidades socioeconômicas, verificados por meio da Pré-seleção.

## 6. DA VISITA DOMICILIAR

6.1 O profissional de serviço social da ESA - Escola Santo Agostinho poderá realizar visita domiciliar, caso julgue necessário obter informações complementares para melhor análise do perfil socioeconômico e fundamentação do parecer técnico da assistente social.

## 7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social aferirá se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a concessão de uma bolsa de estudo integral, conforme estabelecido na LC nº187/2021 e no Decreto nº11.791/2023.

7.2 Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para a renda ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade, todas residentes em um mesmo domicílio. Será indeferido o pedido do candidato pré-selecionado classificado cujo responsável legal declare como integrante do grupo familiar pessoa com a qual não compartilhe o domicílio. É obrigatória a declaração da renda de todos os membros do grupo familiar.

7.3 Considera-se renda bruta familiar, os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 5.8 - Documentos Obrigatórios de Renda de Todos os Integrantes do Grupo Familiar).

7.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para aferir o perfil socioeconômico do grupo familiar, considerando o item 1.3 e para a emissão do parecer técnico.

7.5 Após a análise dos documentos apresentados, caso o profissional de serviço social julgue necessário, poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar a avaliação. Será de responsabilidade do responsável legal pelo candidato pré-selecionado apresentá-los dentro do prazo estipulado pelo Serviço Social.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada em ordem alfabética, na secretaria escolar, sede da ESA - Escola Santo Agostinho - Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP, a partir das 14 horas, do dia 03 de dezembro de 2025.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 Confere direito à matrícula apenas o resultado final divulgado.

9.2 O responsável legal pelo candidato deverá efetuar a matrícula no período de 04 à 12 de dezembro de 2025, na secretaria escolar da ESA - Escola Santo Agostinho, das 8h30 às 16h00.

9.3 Para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2026 o responsável legal pelo candidato deverá

apresentar:

- a) Carteira de identidade e CPF do candidato e do responsável legal;
  - b) Histórico escolar original ou declaração de matrícula atualizada do candidato.
- 9.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes com documentação aferida pela assistente social serão convocados para preenchê-las.
- 9.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável legal pelo candidato deverá requerê-lo, por escrito, na secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho.
- 9.6 Caso haja desistência do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 9.7 De acordo com o Decreto 11.791/2023, a ESA - Escola Santo Agostinho fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato ou qualquer outra limitação impeditiva, mesmo após iniciado o ano letivo.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) o responsável legal do candidato(a) que:
- a) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica (vide item 5.8) no prazo estabelecido neste edital;
  - b) Prestar declarações e informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), mesmo após matrícula efetivada;
  - c) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 1.2, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
  - d) Não preencher o requisito de escolaridade, disposto no item 3.1, ainda que verificado posteriormente no ato da matrícula;
  - e) Não efetuar a matrícula no período determinado neste edital (vide item 9.2).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na ESA - Escola Santo Agostinho para o Ano Letivo de 2026, sediada a Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP, não podendo o estudante solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração;
- b) A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade;
- c) A bolsa de estudo tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o bolsista submeter-se ao processo de renovação anual com aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social;
- d) É de responsabilidade do responsável legal do candidato(a), obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%);
- e) O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital;
- f) Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos;
- g) Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias;
- h) Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%);
- i) Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a ESA - Escola Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta da turma ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%);
- j) Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pela diretora,

secretária e assistente social da a ESA - Escola Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital;

## 12. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- a) A ESA - Escola Santo Agostinho está comprometida com a Lei 13.709/2018(LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais;
- b) Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%). Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais;
- c) A participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança e adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na sede da ESA Escola Santo Agostinho e/ou divulgada no seu site;
- d) Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (<https://escolasantoagostinho.org.br/privacidade/>) e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: [privacidade@redelius.com.br](mailto:privacidade@redelius.com.br).

Bragança Paulista, 09 de setembro de 2025.

**Débora de Lima Michelotto**  
Diretora

ESA - Escola Santo Agostinho  
Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP  
Tel.:(11) 4034-1771 - 4032-8164 | [www.escolasantoagostinho.org.br](http://www.escolasantoagostinho.org.br)